

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

### **PROTOCOLO Nº 1363/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**INTERESSADO:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo **menor valor por lote** cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas com a finalidade de contratação do objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

### **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

<b>Lote</b>	<b>Horário/Data</b>
<b>01 ao 04</b>	<b>A partir das 08h00 do dia 23/12/2019</b>

### **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

<b>Lote</b>	<b>Horário/Data</b>
<b>01 ao 04</b>	<b>08h59 do dia 08/01/2020</b>

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

<b>Lote</b>	<b>Horário/Data</b>
<b>01 ao 04</b>	<b>A partir das 09h00 do dia 08/01/2020</b>

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>Lote</b>	<b>Horário/Data</b>
<b>01 ao 04</b>	<b>A partir das 09h15 do dia 08/01/2020</b>

**LOCAL:** Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

**PREGOEIROS RESPONSÁVEIS:** Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela Portaria nº 035/19, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

## **2. DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**2.1.** O presente pregão eletrônico tem por objeto **contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil** para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos;

**2.2.** O período de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.3.** Valor total estimado: **R\$ 6.476.189,75** (Seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

## **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** As condições de execução são as descritas no Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução e no Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

**3.2.** A Rede Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

## **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1.** Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s) pelos telefones (19) 3772-5815, (19) 3772-5708 ou através do e-mail [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br) informando o número da licitação;

**4.2.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços através do *e-mail* [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br), via Correios ou através de petição que poderá ser entregue na área de Pregão desta Rede Mário Gatti, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340, CEP 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP;

**4.2.1.** Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**;

**4.2.2.** Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta;

**4.3.** As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes);

**4.4.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório;

## **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente credenciadas perante sistema eletrônico - Plataforma Eletrônica PUBLInexo;

**6.2.** Será vedada a participação de:

**6.2.1.** Empresas em consórcios;

**6.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.3.** Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

**6.2.4.** Empresas com falência decretada;

**6.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP;

## **7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso;

**7.2.** A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

**7.3.** As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo;

**7.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.5.** A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br);

**7.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**7.7.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.8.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**7.9.** No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico como ME ou EPP ou COOP declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

## **8. ACESSO AO SISTEMA**

**8.1.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**8.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) nos campos específicos para *login* e senha;

**8.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos;

**8.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.5.** É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## **9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

**9.2.** Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar o **preço global do lote** de acordo com o Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução, com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

**9.2.1.** Fica definida neste instrumento a obrigatoriedade da apresentação de proposta escoimada da Empresa declarada vencedora da disputa de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo custos unitários e totais a ser entregue juntamente com documentos de habilitação conforme previsto no item 12;

**9.3.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

**9.3.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão;

**9.3.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência;

**9.3.3.** A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e anexos em todos os seus detalhamentos;

**9.4.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem 9.3.1, a Comissão de Licitação poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

**9.4.1.** A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

**9.4.2.** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato;

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por **lote**;

**10.3.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**10.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado;

**10.5.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.6.** Os lances ofertados serão no **preço global** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes;

**10.7.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

**10.8.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

**10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, salvo após o encerramento da etapa de lances;

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**10.11.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

**10.12.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado por **lote**, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações, condições do Edital e seus anexos, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



**10.13.** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou Empresas de pequeno porte (EPP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame não sendo esta vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's e EPP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's na ordem de suas classificações para o exercício do mesmo direito;

**10.14.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que a ME ou EPP exerça o direito de desempate sem o exercício de tal direito pelas interessadas ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

**10.15.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do **lance de menor valor para o lote**;

**10.17.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação da proposta e fica postulado que a licitante, posteriormente, deverá enviar a documentação e proposta escoimada para departamento de Pregão da Rede Mário Gatti situada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, vinculado o recebimento da documentação neste expediente até o terceiro dia útil subseqüente ao da realização da sessão, respeitando as condições de habilitação previstas no item 12 do Edital bem como sua proposta escrita e escoimada contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para cada item, com apenas 02 (duas) casas decimais, acompanhada de:

**10.17.1.** Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador informados em modelo próprio, Anexo IV – Dados Cadastrais da Proponente, parte indissociável deste Edital;

**10.17.2.** Registro do Ministério da Saúde;

**10.17.3.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou;

**10.17.4.** Certificado Internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada;

**10.17.5.** Certificado de Conformidade do Produto com as normas gerais NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, normas específicas NBR IEC 60601-2-12 (ventilador multiprocessado) e NBR IEC 60601-2-30 e NBR IEC 60601-2-49 (Circuito completo respiratório adulto), NBR IEC 60601-2-4 (Monitor multiparamétrico) e classificação IPX;

**10.17.6.** Os equipamentos devem ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação comprovado pelo manual ou documento de compra;

**10.17.7.** A Empresa deverá encaminhar no ato da apresentação da proposta, cópia de manuais em português, catálogos explicativos, fichas técnicas e demais documentos necessários que comprovem as especificações e o funcionamento dos equipamentos a serem ofertados;

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **menor valor do lote** desde que observadas as condições definidas neste Edital e seus anexos;

**11.2.** Serão **desclassificadas** as propostas e os lances que:

**11.2.1.** Não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

**11.2.2.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**11.2.4.** Apresentarem informações inverídicas;

**11.2.5.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

**11.2.6.** Deixarem de responder às diligências quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

**11.2.7.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução;

**11.2.8.** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item, **quando for o caso**;

**11.2.9.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 12 do Edital;

**11.3.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor (es) máximo(s) aceitável(eis) pela Rede Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo;

**11.4.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por **lote**;

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados no subitens 12.11 a 12.15 deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

**12.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, extraídos via internet sujeitos à consulta;



**12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.;

**12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato;

**12.6.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**12.7.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**12.8.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do Edital;

**12.9.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal ainda que tenha alguma restrição;

**12.9.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos;

**12.9.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital;

**12.10. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

**12.10.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.17;

**12.10.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido na data fixada para apresentação da proposta escrita;

**12.10.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

**12.10.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.10.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**12.10.6.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

### **12.11. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da Empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**12.11.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**12.11.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**12.11.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**12.11.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.11.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.11.6.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

**12.11.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**12.11.6.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**12.11.6.3.** As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

**12.11.6.4.** Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível e balanço patrimonial, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábil, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional;

### **12.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

**12.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

- 12.12.2.** Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;
- 12.12.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;
- 12.12.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.12.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- 12.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

### **12.13. Qualificação Técnica**

- 12.13.1.** As licitantes deverão apresentar pelo menos 02 (dois) atestados fornecidos por Empresas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto da presente contratação expedido por Empresa ou ente público para o qual já prestou serviços ou esteja prestando. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da Empresa para qual prestou ou esteja prestando o serviço, nome do profissional responsável e descrição dos serviços;
- 12.13.2.** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

### **12.14. Qualificação Econômico-Financeira**

- 12.14.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- 12.14.2.** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

### **12.15. Cumprimento do disposto da Constituição Federal**

- 12.15.1.** Atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**12.15.2.** Declaração cumprimento do disposto no parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Anexo VII de que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante;

### **13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta somente poderá ser promovida pela licitante via sistema **depois de declarado o vencedor da disputa** pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso **naquele período**;

**13.1.1.** Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais dirigidos ao subscritor do Edital pelo *e-mail* [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br) ou petição apresentada na área de Pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**13.3.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4.** A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso;

**13.5.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

**13.6.** Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do pregão eletrônico ao primeiro classificado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

**13.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;

**13.8.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;

**13.9.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes);

## **14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO**

**14.1.** O parecer técnico será realizado pela gerência da Unidade Respiratória e/ou Engenharia Clínica estando o recebimento dos equipamentos, acessórios, insumos reservas ou serviços sob a responsabilidade da referida área ou pessoa designada por ela;

**14.2.** A Rede Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (e-mail), arquivo contendo Contrato para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito do Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16;

**14.2.1.** A licitante vencedora deverá informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;

**14.3.** A Adjudicatária deverá imprimir e assinar o Contrato, encaminhado e devolvê-lo aos cuidados à Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

**14.3.1.** Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail);

**14.3.2.** Via Correios, por SEDEX, devendo ser, obrigatoriamente, recebido pela Coordenadoria de Procedimentos Legais no o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhando neste caso, para o endereço eletrônico [juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br](mailto:juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br), informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

**14.4.** Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das Atas/Contratos assinados, nos termos do subitem anterior;

**14.5.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

## **15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** A Contratada deverá encaminhar os relatórios de manutenções preventivas periódicas seguindo o cronograma de todos os equipamentos com a apresentação de laudos técnicos com cópias que ficarão em poder da Contratada e da Contratante;

**15.2.** A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços a fatura correspondente à locação mensal dos equipamentos;

**15.3.** No 1º (primeiro) e último mês de contrato, o valor da fatura da locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão para cada aparelho locado;

**15.4.** A fatura deverá conter a indicação do número do protocolo administrativo, período e/ou mês de referência da execução dos serviços, discriminação dos serviços e valores;

**15.4.1.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para a Empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

**15.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma, servirá de pretexto para que a Empresa contratada suspenda a execução dos serviços;

**15.5.** Após o aceite definitivo pela unidade gestora do contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de **10 (dez) dias fora a dezena**, contados da data do aceite;

## **16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**16.1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

**16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**16.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

**16.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

**16.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

**16.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;



**16.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento do Edital/Contrato;

**16.2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos;

**16.3.** A multa prevista neste item 16 tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante;

**16.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

**16.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

**16.6.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

## **17. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Para firmar o Contrato, a Empresa contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

**17.2.** A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

**17.2.1.** Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

**17.2.2.** Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;

**17.2.3.** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

**17.3.** Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 17 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica.

**17.3.1.** A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica;

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**18.1.** A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato;

**18.2.** A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato;

**18.3.** O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

**18.4.** É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

## **19. DA EFICÁCIA**

**19.1.** As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

**19.2.** Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público;

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail*, ao Pregoeiro pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00;

**21.2.** A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, caso constatada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

**21.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**21.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

**21.6.** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, somente após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

**21.7.** A Contratada deverá notificar à Contratante de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - e com a devida atualização do CNPJ;

**21.8.** No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**21.8.1.** Adiada a abertura desta licitação e/ou;

**21.8.2.** Alterado o Edital e/ou seus anexos com fixação de novo prazo para a realização da licitação caso tal alteração incorra sobre formulação da proposta;

**21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;**

**21.10.** Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo;

**21.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

**21.12.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

**21.13.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes), solicitadas pelo e-mail [pregao@hmmg.sp.gov.br](mailto:pregao@hmmg.sp.gov.br), em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815 ou (19) 3772-5708;

## **21. ANEXOS**

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação dos Serviços e Condições de Execução;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Ordem de Início dos Serviços;
- Anexo IV – Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

Campinas, 18 de dezembro de 2019

Dr. Mauro José Silva Aranha  
Diretor Administrativo

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos completos tipo ventilador microprocessado, monitor multiparâmetro, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõem a Rede Mario Gatti;

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A criação da Rede Mário Gatti, permitiu o incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, através da ampliação do sistema de acesso dos usuários do SUS. Portanto, é necessário oferecer suporte aos usuários dos serviços de saúde com equipamentos essenciais a manutenção da vida, não contempladas no parque atualmente disponível em razão do aumento da demanda.

**2.2.** A presente contratação se dá pela necessidade de dar continuidade aos atendimentos dos pacientes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar em razão da publicação da Lei complementar nº 191/2018, *que dispõe sobre a transformação da autarquia pública municipal Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, para atuar nas áreas de urgência, emergência e hospitalar do município de Campinas e dá outras providências;*

### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Lote 01</b>		
01	Ventilador multiprocessado para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos (inclusive obesos)	80
02	Circuito respiratório completo adulto	80
03	Circuito respiratório completo neonato	25
<b>Lote 02</b>		
04	Monitor multiparâmetro	155
<b>Lote 03</b>		
05	Oxímetro de mesa	35

Continuação		
Lote 04		
06	Cardioversor portátil bifásico com monitor de ECG, marcapasso não invasivo, impressora e bateria	45
07	Eletrodo descartável para DEA/ marcapasso adulto	40
08	Eletrodo descartável para DEA/ marcapasso pediátrico	08
09	Papel termosensível (rolo ou pacote)	200

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

**3.1.1. Ventilador Microprocessado para uso em pacientes neo-natais, pediátricos e adultos** - Capacidade para atender pacientes neo-natais, pediátricos e adultos (até adultos obesos); Gerador de fluxo de ar comprimido para seu funcionamento integrado e interno ao gabinete do ventilador, dispensando utilização de fonte externa de ar comprimido; Modos ventilatórios mínimos incorporados: ventilação controlada a volume e pressão, SIMV, ventilação com pressão suporte (PSV), ventilação controlada a volume e regulada a pressão (PRVC), ventilação manual, ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas (APRV ou similar), ventilação com pressão positiva não invasiva, ventilação não invasiva para neonatologia (NCPAP), ventilação de *backup* em caso apnéia, nebulizador integrado ao aparelho e sincronizado com a fase inspiratória e com compensação de fluxo e volume para não alterar o volume entregue ao paciente, pausa inspiratória e expiratória. Deve possuir sistema de enriquecimento de O<sub>2</sub> ou Blender de O<sub>2</sub> eletrônico; Deve possuir recurso para compensação automática da resistência imposta pelo tubo (ATC/CT/ACC ou similar); controles ajustáveis direta ou indiretamente (amplitude mínima da faixa de ajuste): - volume corrente ajustável pelo menos entre 05 ml e 2.000 ml; - Frequência respiratória até pelo menos 80 rpm; - pressão inspiratória de até, pelo menos, 90 cmH<sub>2</sub>O; - fluxo inspiratório ajustável pelo menos até 100 lpm; - pressão suporte ajustável pelo menos entre 1 e 70cm H<sub>2</sub>O; - PEEP até pelo menos 50 cmH<sub>2</sub>O; - sensibilidade (disparo) a fluxo ajustável pelo menos entre 1 e 10 lpm (alternativamente poderá apresentar ambas sensibilidades a fluxo e pressão, não sendo aceitos equipamentos que apresentem exclusivamente sensibilidade a pressão); - concentração de oxigênio de 21 a 100%; monitorização e indicadores: - Monitorização através de tela LCD colorida integrada, sensível ao toque (*touchscreen*), com dimensão mínima de 10 polegadas e capacidade para apresentação de valores numéricos e gráficos; indicação mínima dos parâmetros: volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressões (pico inspiratório, média das vias aéreas, platô), PEEP e FIO<sub>2</sub>; - Apresentação simultânea de pelo menos duas curvas entre Volume x Tempo; Fluxo x Tempo e Pressão x Tempo e loop de Pressão x Volume, com possibilidade de congelamento de imagem e tendências. Alarmes mínimos: Alta e Baixa Pressão de Pico, Alta e Baixa frequência respiratória, Alto e baixo Volume minuto ou Volume corrente, Apnéia e Bateria Fraca; - Falha na Rede Elétrica. Alimentação: - 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac), com bateria incorporada e interna ao gabinete do ventilador com autonomia mínima de 45 minutos;



### 3.1.1.1. Acessórios que devem acompanhar cada aparelho

- 3.1.1.1.1. 01 pedestal com rodízios, sendo 02 com freio;
- 3.1.1.1.2. 01 umidificador aquecido com controle eletrônico e indicação da medida da temperatura;
- 3.1.1.1.3. 01 reservatório reutilizável para umidificador, autoclavável;
- 3.1.1.1.4. 01 braço articulável;
- 3.1.1.1.5. 01 manual de operação em português;
- 3.1.1.1.6. 01 circuito respiratório completo autoclavável para pacientes pediátricos/adultos;

### 3.1.1.2. Acessórios extras que deverão acompanhar o conjunto de aparelhos:

- 3.1.1.2.1. 80 circuitos respiratórios completos autoclaváveis para pacientes pediátricos/adultos;
- 3.1.1.2.2. 25 circuitos respiratórios completos autoclaváveis para pacientes neonatais;

**3.1.2. Locação de monitor multiparamétrico** - monitor multiparamétrico portátil, para uso em Centro Cirúrgico, Unidades de Terapia Intensiva, Pronto Socorro e Unidades Assistenciais em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Monitor com display LCD ou LED colorido sensível ao toque, com tamanho mínimo de 12,1; Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 5 curvas e suas variações numéricas; Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros iniciais (ECG, Temperatura, Pressão Não Invasiva (NIBP), Oximetria (SpO2) e Pressão Invasiva) pré-configurados ou fornecidos em um ou mais módulos/cabos, devendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos/cabos individuais que possam ser intercambiados entre os aparelhos (portanto o equipamento deverá apresentar entrada para no mínimo 2 módulos/parâmetros adicionais em relação aos parâmetros inicialmente exigidos, não sendo admitidos equipamentos que para a expansão seja necessária sua desmontagem). Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais abrangendo: Capnografia e Débito Cardíaco; Configuração automática da tela através da inserção/ retirada dos módulos/cabos adicionais ("plug and play"). Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc...) e tendências de pelo menos 24 horas (não volátil) apresentadas no monitor; Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados; • Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa; • Equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a aproximadamente 7.5 Kg a fim de permitir que seja transportado pelas equipes médicas; • Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos; • Alimentação 100 - 240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência inclusa com autonomia mínima de 1 hora. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento **Parâmetro Eletrocardiograma (ECG)**: • Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com possibilidade de apresentação simultânea na tela; • Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume; • Capacidade de ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) em pelo menos 3 níveis; • Detecção de marca passo com indicação; Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre pelo menos: 30 e 240 bpm com resolução de 2 bpm; • Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo; Proteção contra

descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base. **Parâmetro Oximetria (SpO<sub>2</sub>)**: Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha; Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica; • Faixa mínima de medição entre pelo menos 50 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 80 e 100 %; • Faixa mínima de medição de pulso entre pelo menos 30 e 240 bpm; Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. **Parâmetro NIBP**: Método: oscilométrico; Medição de pressão sistólica, média e diastólica; Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis pelo usuário e proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente; • Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor); • Alarmes: pressão alta e baixa. **Parâmetro Temperatura**: 02 canais independentes e simultâneos; • Faixa de medição: entre pelo menos 25 °C e 45 °C, com resolução de +/- 0,2º C (ou melhor); • Alarmes de temperatura máxima e mínima; Sensores de pele. **Parâmetro Pressão Invasiva (IBP)**: • Capacidade para pelo menos 2 pressões invasivas com calibração simultânea; • Faixa de medição entre -50 e 300 mmHg; • Alarmes: pressão alta e baixa; **Parâmetro Capnografia**: • Método mainstream ou sidestream; • Faixa de medição de EtCo<sub>2</sub> pelo menos entre 0 e 99 mmHg; • Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de EtCO<sub>2</sub> e respirações/minuto; • Faixa de medição da frequência respiratória pelo menos entre 5 e 99 rpm. **Parâmetro Débito Cardíaco (CO)**: capacidade de medição pelo método de termodiluição e determinação dos seguintes parâmetros: índice cardíaco, índice do trabalho VE e VD, resistência vascular pulmonar e sistêmica e índice das resistências; Faixa de Medição do DC: pelo menos entre 0,5 e 20 l/min; Faixa de medição da temperatura do sangue: pelo menos entre 30 e 40 °C; Faixa de medição da temperatura do injetado: pelo menos entre 01 e 25° C;

**3.1.2.1. Módulos/dispositivos adicionais que deverão ser disponibilizados (no total):**

**3.1.2.1.1.** 15 (quinze) módulos ou processadores ou cabos adaptadores que possibilitem leitura de capnografia;

**3.1.2.1.2.** 05 (cinco) módulos ou processadores ou cabos adaptadores que possibilitem leitura de débito cardíaco;

**3.1.2.2. Acessórios inclusos por módulo adicional (para pronta utilização do equipamento, com reparo e/ou substituição fornecidas pela empresa Contratada sem custo adicional ao contratante);**

**3.1.2.2.1.** 01 sensor e 01 adaptador de vias aéreas reutilizáveis ou 10 descartáveis (caso seja provida capnografia *mainstream*) ou 01 coletor de água/condensação (*watertraps*) e 10 linhas de amostragem (caso seja provida capnografia *sidestream*);

**3.1.2.2.2.** 01 cabo adaptador para débito cardíaco;

**3.1.2.2.3.** Cabos força;

**3.1.2.2.4.** Cabo de ECG para pacientes adultos com pelo menos 5 vias ou cabo de ECG para pacientes pediátricos com pelo menos 3 vias a ser determinado pelo solicitante;

**3.1.2.2.5.** Sensor de temperatura tipo pele;

**3.1.2.2.6.** Mangueira com engate para manguito;

**3.1.2.2.7.** Manguito para PNI com tamanho ser determinado pelo solicitante (neo-natal, pediátrico, adulto ou obeso);

**3.1.2.2.8.** Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 02 metros ou 01 sensor tipo Y para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes neonatais/pediátricos, comprimento mínimo 02 metros, a ser determinado pelo solicitante;

**3.1.2.2.9.** Cabo adaptador (se aplicável) para o transdutor de pressão invasiva cuja marca/padrão será informado pelo solicitante, conforme modelo disponibilizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico da Rede Mário Gatti para os Hospitais;

**3.1.3. Oxímetro de mesa** - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo; Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos; Curvas disponíveis: Pletismográfica e tendências; Parâmetros: SpO<sub>2</sub>, frequência cardíaca e tendência 24 horas com registro dos eventos (memória); SpO<sub>2</sub> : Faixa de medição pelo menos entre 30 e 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão mínima: 2 % (na faixa de 80 a 100 %); Faixa de Medição de Frequência Cardíaca pelo menos entre 30 e 250 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 %; Tempo de estabilização: até no máximo 8 segundos após colocação do sensor; Alça para transporte; Evolução audível de SpO<sub>2</sub>, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Alimentação: Entrada 110 Vac (ou automático 100-240 Vac), 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 02 horas. Peso máximo com bateria: 3,5 kg (para uma autonomia mínima de 2 horas). Acessórios Inclusos por equipamento e permanentemente disponíveis para pronta utilização do equipamento, com reparo e/ou substituição pela empresa contratada sem custo adicional para a contratante: 01 Cabo força, 01 Sensor de dedo para oximetria, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 02 metros ou 01 sensor tipo Y para oximetria, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 02 metros, a ser determinado pelo solicitante; Caso sejam ofertados equipamentos que apresentem mais parâmetros fisiológicos que o exigido, o fornecedor deverá disponibilizar o conjunto completo de acessórios (manguitos, cabos de ECG, etc.) que possibilite a utilização de todos os recursos e funcionalidades presentes no dispositivo;

**3.1.4. Cardioversor portátil bifásico com monitor de ECG**, marcapasso não invasivo, impressora e bateria - capacidade para utilização em pacientes adultos e pediátricos através de pás intercambiáveis; Display alfa numérico de cristal líquido (LCD), LED ou eletroluminescente de pelo menos 5"; Indicação visual de funcionamento na bateria e recarga; Modos de operação mínimos: não sincronizado, sincronizado, DEA, monitoração ECG e marca-passo externo transcutâneo; Auto teste interno com indicação de erro para fins de assistência técnica; Memória de eventos; Desfibrilador/Cardioversor: Forma de onda de desfibrilação: exponencial truncada bifásica ou retilínea bifásica; Níveis de energia selecionáveis minimamente de 2 até 200 J com pelo menos 10 níveis de ajuste; Indicação da energia efetivamente liberada (entregue ao paciente) no display; Tempo de carga de até no máximo 6s para energia de 200 J. Descarga de segurança através de resistência de carga interna:

- quando o choque não é disparado em 60 s após a carga;
- imediatamente quando a energia selecionada for reduzida durante ou após a recarga;
- em qualquer ocorrência de mau funcionamento;

Acionamento de carga, disparo pelas pás com botões independentes para cada função; Deve possibilitar a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás ou na tela; Sincronização com sinal de ECG de qualquer polaridade captado

pelas pás desfibrilatórias permanentes; Cardioversão através de eletrodos de ECG ou pás; Possibilidade de configuração para registro automático após disparo ou início do registro por comando nas pás; DEA: Capacidade para analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar a presença de ritmos cardíacos fatais (fibrilação ventricular, taquicardia ventricular sem pulso) início do registro por comando nas pás; Sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela na língua portuguesa (BR); Marca Passo: Modos: demanda e não-demanda (fixo); Taxa básica de estímulo: 40 a 170 pulsos por minuto; Amplitude variável entre 10 e 140 mA; Visualização na tela do estímulo do marca passo; Alarmes: audiovisuais para frequência cardíaca (alto e baixo), assistolia, eletrodo solto, energia armazenada diferente da selecionada. Alimentação: Entrada 95 a 240 VAC automático, ou 110/220 60 Hz, com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 70 disparos de 200 J (com bateria completamente carregada), deverá apresentar Classificação IPX-1 (mínimo);

**3.1.4.1.** Acessórios inclusos (por equipamento) e que deverão permanecer disponíveis para pronta utilização do equipamento:

- 3.1.4.1.1.** 01 Conjunto de pás externas adulto e pediátrica intercambiáveis;
- 3.1.4.1.2.** 01 Cabo paciente 05 vias;
- 3.1.4.1.3.** 01 Cabo adaptador para placas descartáveis auto-adesivas;
- 3.1.4.1.4.** 01 Cabo força;

**3.1.4.2.** Os conjuntos de eletrodos descartáveis para DEA/marcapasso deverão seguir os quantitativos descritos no **item 3, “ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS”**.

## **4. SERVIÇOS**

**4.1. Manutenção preventiva:** deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do Contrato na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene de acordo com a especificação do fabricante;

- 4.1.1.** As manutenções preventivas deverão ser programadas e notificadas ao gestor do Contrato com antecedência;
- 4.1.2.** A manutenção preventiva inclui a calibração e testes dos equipamentos após a reposição de peças, insumos, cabos, adaptadores, manguitos, sensores que não estiverem garantindo o perfeito funcionamento do equipamento;
- 4.1.3.** As calibrações deverão fazer parte do cronograma de manutenção preventiva, devendo ser responsabilidade de a Contratada realizar antes do vencimento, sem custo adicional à contratante;
- 4.1.4.** A manutenção preventiva deverá considerar o período mínimo de 30 (trinta) dias;

**4.2. Manutenção corretiva:** implica na quebra, mau funcionamento ou problemas gerais com o equipamento e/ou insumos/acessórios;

- 4.2.1.** A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Contratante no prazo de até 06 (seis) horas a contar a partir do recebimento da abertura do chamado pela Contratante;

**4.2.2.** A Empresa contratada poderá deixar equipamentos, acessórios e insumos reservas sem custo adicional à contratante, caso opte para facilitar a reposição em caso de necessidade de manutenção corretiva;

**4.2.3.** Em caso de uso do equipamento reserva, a Empresa contratada terá prazo de até 07 (sete) dias para retirar o equipamento com problemas, realizar a manutenção e/ou substituir o equipamento;

**4.2.4.** A retirada do equipamento está condicionada a entrega de outro com características e funcionalidades semelhantes aos solicitados neste termo;

**4.2.5.** O equipamento reserva deverá permanecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias em uso como substituto;

**4.2.5.1.** Caso seja necessário período maior deverão ser encaminhadas a Contratante as devidas justificativas, podendo ser analisadas e solicitadas as sanções administrativas em caso de reprovação;

**4.2.6.** Caso seja necessária a substituição permanente do equipamento, deverá manter as condições de contratação inicial deste termo;

**4.2.7.** A Empresa deverá encaminhar os relatórios manutenções preventivas periódicas realizadas seguindo o cronograma de todos os equipamentos com apresentação de laudos técnicos com cópias que ficarão em poder da Contratada e da Contratante;

**4.2.8.** Sempre que houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa, deverá ser realizado em concordância da Contratada, devendo ser assinado o termo de retirada;

**4.3.** Os equipamentos deverão estar segurados pelo valor de mercado, considerando seguro total;

**4.3.1.** As despesas com seguro correrão por conta da Contratada;

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O período de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A Contratada deverá iniciar os serviços com todos equipamentos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, acompanhados de todos os acessórios e de um guia de referência rápida para auxiliar as equipes médicas em sua pronta utilização;

**6.2.** Os equipamentos serão utilizados em jornada de trabalho de segunda a domingo devendo ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia;

**6.3.** A comunicação entre a Contratada e a Contratante será preferencialmente via *e-mail* podendo ser utilizada outra forma, desde que previamente acordada com a Contratante;

**6.4.** Os equipamentos serão fornecidos para uso nas dependências das seguintes unidades que integram a Rede Mario Gatti:



- 
- 6.4.1.** Hospital Municipal Dr. Mario Gatti (H.M.M.G.), endereço Avenida Pref. Faria Lima, 340, Parque Itália, CEP 13036-902, Campinas/SP;
- 6.4.2.** Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi (CHPEO), endereço Avenida Ruy Rodrigues 3.434, Chácara São José, CEP 13060-646, Campinas/SP;
- 6.4.3.** Unidade Pronto Atendimento Anchieta (PA Anchieta) ou PS Metropolitano, endereço Avenida Papa João Paulo II, 670, Vila Padre Anchieta, CEP 13068-219, Campinas/SP;
- 6.4.4.** Unidade Pronto Atendimento “Dr. Sérgio Arouca” (PA Campo Grande), endereço Rua Dirce de Oliveira Santos, 280, Alto Belém, CEP 13058-002, Campinas/SP;
- 6.4.5.** Unidade Pronto Atendimento São José (PA São José), endereço Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n, Jardim das Bandeiras, CEP 13051-114, Campinas/SP;
- 6.4.6.** Unidade Pronto Atendimento Carlos Lourenço (PA Suleste), endereço Rua Durval Faria Sobrinho, s/n, Jardim Carlos Lourenço, CEP 13101-127, Campinas/SP e SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, endereço Rua Artur Ramos, 441, CEP: 13036-220, Campinas/SP;
- 6.5.** O local de entrega será informado no ato do envio da ordem de fornecimento, indicando também o profissional responsável pelo recebimento do equipamento;
- 6.6.** Cabe a Contratante decidir sobre os quantitativos que deverão permanecer em cada unidade da Rede Mário Gatti podendo ocorrer remanejamentos a qualquer tempo do contrato sem comunicação previa com a Contratada;
- 6.7.** Os equipamentos oferecidos para locação deverão apresentar:
- 6.7.1.** Registro no Ministério de Saúde;
- 6.7.2.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de Qualidade Internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada;
- 6.7.3.** Certificado de Conformidade do Produto com as normas gerais NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, normas específicas NBR IEC 60601-2-12 (ventilador multiprocessado) e NBR IEC 60601-2-30 e NBR IEC 60601-2-49 (Circuito completo respiratório adulto), NBR IEC 60601-2-4 (Monitor multiparamétrico) e classificação IPX;
- 6.7.4.** Classificação IPX;
- 6.8.** Os equipamentos devem ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, comprovado pelo manual ou documento de compra e estar em perfeito estado de funcionamento e devidamente calibrado;
- 6.9.** Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido para o período de locação;
- 6.9.1.** Em caso de vencimento desse período, deverá providenciar a renovação com antecedência;
- 6.10.** A Contratada deverá monitorar os cronogramas de calibração e agendar com a Contratante;



**6.11.** Os equipamentos e acessórios deverão apresentar identificação visual de que é propriedade da Empresa contratada;

**6.12.** Imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços a Contratada deverá realizar treinamento para todas as equipes assistenciais de manuseio de seus equipamentos devendo ser considerados todos os locais de utilização e todos os períodos;

**6.13.** Caso necessário, durante a execução deste Contrato, novos treinamentos e sempre que alterados os equipamentos a serem disponibilizados, deverão ser agendados previamente com a Contratante, antes do início da disponibilização dos equipamentos;

**6.14.** A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis e no horário compreendido entre 08h00 e 15h30;

**6.15.** A Empresa deverá encaminhar no ato da apresentação da proposta dos equipamentos, cópia de manuais em português, catálogos explicativos, fichas técnicas e demais documentos necessários que comprovem as especificações e o funcionamento dos equipamentos a serem ofertados.

**6.16.** A Contratada deverá prover e manter para cada equipamento o conjunto de acessórios e insumos especificados e necessários para a pronta e correta utilização do equipamento incluindo cabos, adaptadores, pilhas, baterias e outros que se fizerem necessários;

**6.17.** A entrega dos insumos descritos no lote 01 (circuitos respiratórios) deverá ser feita juntamente com a entrega dos equipamentos;

**6.18.** A entrega dos insumos do lote 04 (eletrodo descartável para DEA) deverá ser feita a critério da Contratante;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá:

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações neste Edital e seus anexos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.2.** Iniciar os serviços previstos no objeto imediatamente após a emissão da ordem de início dos serviços;

**7.3.** Manter durante toda a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**7.5.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como substituição de peças nos prazos determinados;

**7.6.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante;

**7.7.** Substituir os equipamentos a qualquer tempo ou utilizar o plano de emergência, caso se faça necessário, por motivo de quebra ou funcionamento inadequado ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir do recebimento da notificação do gestor do Contrato, exceto em caso de equipamentos de reserva;

**7.8.** Indicar preposto para acompanhar a execução do Contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante;

**7.8.1.** O preposto não necessitará estar presente nos locais de prestação de serviços;

**7.9.** Responsabilizar-se pela entrega, retirada e transporte dos equipamentos;

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços;

**8.3.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

**8.4.** Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

**8.5.** Proporcionar interfaces da Contratada com outros serviços da Rede Mário Gatti, vedando o interfaceamento direto da Empresa;

**8.6.** Definição sobre quantitativos e locais de disponibilidade dos equipamentos na rede Mário Gatti;

**8.7.** Definição e aprovação de cronograma de manutenção corretiva e preventiva;

**8.8.** Definição sobre necessidade de reposição e pedidos de insumos e acessórios de reposição;

**8.9.** Fiscalizar os selos de calibração dos equipamentos;

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação mensal dos equipamentos;

**9.1.1.** No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura de locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão, para cada aparelho locado;

**9.1.2.** A fatura deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços;

**9.2.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para a Empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

**9.2.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a execução dos serviços;

**9.2.2.** Após o aceite definitivo pelo gestor do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

## **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** A(s) Empresas(s) deverá (ão) apresentar os seguintes valores:

**10.1.1.** Preço unitário, preço mensal por lote de equipamento e preço para 12 (doze) meses (resultante da multiplicação do preço mensal considerado como 30 dias por 12 meses) para locação **de cada um dos lotes de equipamentos**;

**10.1.2.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais, treinamentos, acessórios e kits de acessórios que ficarão a cargo da Contratada;

**10.2.** A(s) empresas(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

**10.2.1.** No mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da presente contratação, expedidos por Empresa ou ente público para o qual já prestou serviços ou esteja prestando;

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor por lote** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

## **12. ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao serviço de Unidade Respiratória ou Engenharia Clínica com referência técnica, senhora Mara Santana pelo telefone (19) 3772-5840 ou engenheiro Luís Leite no telefone (19) 3772-5877;

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 02/2020**

**Protocolo nº 1363/2019**

**Interessado:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe:

**Planilha de custo por lote**

<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b> A = preço mensal (30 dias) unitário/equipamento	<b>Valor mensal total</b> B = (qtd x valor unitário)	<b>Valor para 12 meses</b> C = (B x 12)
<b>LOTE 01</b>				
Ventilador Multiprocessado, para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos (inclusive obesos)	80			
Circuito respiratório completo adulto	80			
Circuito respiratório completo neonato	25			
<b>LOTE 02</b>				
Monitor Multiparâmetro	155			
<b>LOTE 03</b>				
Oxímetro de Mesa	35			

<b>Continuação</b>				
<b>LOTE 04</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b> A = preço mensal (30 dias) unitário/equipamento	<b>Valor mensal total</b> B = (qtd x valor unitário)	<b>Valor para 12 meses</b> C = (B x 12)
Cardioversor Portátil bifásico com monitor de ECG, marcapasso não invasivo, impressora e bateria	45			
Eletrodo Descartável para DEA/ Marcapasso Adulto	40			
Eletrodo Descartável para DEA/ Marcapasso Pediátrico	08			
Papel termossensível (rolo ou pacote)	200			

- Nota 01 - A licitante vencedora poderá ajustar a sua planilha, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seus preços;
- Nota 02 - A planilha deverá contemplar todos os custos que envolvem a contratação, desde mão de obra, equipamentos, demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço;
- Nota 03 - No caso de a empresa ser beneficiada com a “desoneração da folha de pagamentos” (Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações), deverá discriminar o percentual de desconto aplicado em sua receita bruta (relativo ao INSS).
- Nota 04 - Fornecimento de equipamentos: descrever em anexo os modelos, capacidades, marca, ano, etc. Deverá contemplar os insumos, como pilhas, lâmpadas, cabos, adaptadores, etc, que se fizerem necessários.

---

### **ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 02/2020**

**Protocolo nº 1363/2019**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

**Contratada:**

**Data assinatura do Contrato:**

**Início dos Serviços:** a partir da presente data.

**Valor Total Contratado:**

Campinas,

de

de 2.020.

Gerência da Unidade Respiratória



---

**ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

**Pregão Eletrônico nº 02/2020**

**Protocolo nº 1363/2019**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

**DADOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO:**

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....  
e-mail:.....

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO P/ASSINATURA:**

e-mail:.....

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail:.....

**Obs1:** Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

**Obs2:** A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail:.....

---

**RESPONSÁVEL DA EMPRESA:**

Nome:.....  
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail (profissional):.....  
e-mail (pessoal):.....

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:**

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....  
Conta Corrente:.....

**Obs1:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

**Obs2:** Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

**Obs3:** É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

---

## **ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 02/2020**

**Protocolo nº 1363/2019**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Rede Mário Gatti

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**Dr. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente

**Dr. MAURO JOSE DA SILVA ARANHA**  
Diretor Administrativo

**Dra. DANIELA FONSECA CALADO NUNES**  
Procuradora Municipal

**Nome da empresa**  
Representante legal  
RG nº CPF nº

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO  
ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93**

**Pregão Eletrônico nº 02/2020**

**Protocolo nº 1363/2019**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos completos como ventilador microprocessado, monitor multiparamétrico, oxímetro de mesa e cardioversor portátil para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).  
(assinatura e carimbo)  
(nome do representante)  
CPF nº (informar)  
(cargo)  
(nome da empresa)

## **ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa \_\_\_\_\_

**Processo Administrativo nº 1363/2019**

**Interessado:** Rede Mário Gatti

**A Rede Mário Gatti**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (cargo e nome), CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento a contratação de Empresa para realização de exames de anátomo patológicos para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto \_\_\_\_\_

Para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

**1.1.** O período de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

### **SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A Contratada deverá iniciar os serviços com todos equipamentos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, acompanhados de todos os acessórios e de um guia de referência rápida para auxiliar as equipes médicas em sua pronta utilização;

**2.2.** Os equipamentos serão utilizados em jornada de trabalho de segunda a domingo devendo ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia;

**2.3.** A comunicação entre a Contratada e a Contratante será preferencialmente via *e-mail* podendo ser utilizada outra forma, desde que previamente acordada com a Contratante;

**2.4.** Os equipamentos serão fornecidos para uso nas dependências das seguintes unidades que integram a Rede Mario Gatti:

- 2.4.1.** Hospital Municipal Dr. Mario Gatti (H.M.M.G.), endereço Avenida Pref. Faria Lima, 340, Parque Itália, CEP 13036-902, Campinas/SP;
- 2.4.2.** Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi (CHPEO), endereço Avenida Ruy Rodrigues 3.434, Chácara São José, CEP 13060-646, Campinas/SP;
- 2.4.3.** Unidade Pronto Atendimento Anchieta (PA Anchieta) ou PS Metropolitano, endereço Avenida Papa João Paulo II, 670, Vila Padre Anchieta, CEP 13068-219, Campinas/SP;
- 2.4.4.** Unidade Pronto Atendimento “Dr. Sérgio Arouca” (PA Campo Grande), endereço Rua Dirce de Oliveira Santos, 280, Alto Belém, CEP 13058-002, Campinas/SP;
- 2.4.5.** Unidade Pronto Atendimento São José (PA São José), endereço Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n, Jardim das Bandeiras, CEP 13051-114, Campinas/SP;
- 2.4.6.** Unidade Pronto Atendimento Carlos Lourenço (PA Suleste), endereço Rua Durval Faria Sobrinho, s/n, Jardim Carlos Lourenço, CEP 13101-127, Campinas/SP e SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, endereço Rua Artur Ramos, 441, CEP: 13036-220, Campinas/SP;

**2.5.** O local de entrega será informado no ato do envio da ordem de fornecimento, indicando também o profissional responsável pelo recebimento do equipamento;

**2.6.** Cabe a Contratante decidir sobre os quantitativos que deverão permanecer em cada unidade da Rede Mário Gatti podendo ocorrer remanejamentos a qualquer tempo do contrato sem comunicação previa com a Contratada;

**2.7.** Os equipamentos oferecidos para locação deverão apresentar:

**2.7.1.** Registro no Ministério de Saúde;

**2.7.2.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de Qualidade Internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada;

**2.7.3.** Certificado de Conformidade do Produto com as normas gerais NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, normas específicas NBR IEC 60601-2-12 (ventilador multiprocessado) e NBR IEC 60601-2-30 e NBR IEC 60601-2-49 (Circuito completo respiratório adulto), NBR IEC 60601-2-4 (Monitor multiparamétrico) e classificação IPX;;

**2.7.4.** Classificação IPX;

**2.8.** Os equipamentos devem ter, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, comprovado pelo manual ou documento de compra e estar em perfeito estado de funcionamento e devidamente calibrado;

**2.9.** Os equipamentos deverão apresentar selo de calibração válido para o período de locação;

**2.9.1.** Em caso de vencimento desse período, deverá providenciar a renovação com antecedência;

**2.10.** A Contratada deverá monitorar os cronogramas de calibração e agendar com a Contratante;



**2.11.** Os equipamentos e acessórios deverão apresentar identificação visual de que é propriedade da Empresa contratada;

**2.12.** Imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços a Contratada deverá realizar treinamento para todas as equipes assistenciais de manuseio de seus equipamentos devendo ser considerados todos os locais de utilização e todos os períodos;

**2.13.** Caso necessário, durante a execução deste Contrato, novos treinamentos e sempre que alterados os equipamentos a serem disponibilizados, deverão ser agendados previamente com a Contratante, antes do início da disponibilização dos equipamentos;

**2.14.** A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis e no horário compreendido entre 08h00 e 15h30;

**2.15.** A Empresa deverá encaminhar no ato da apresentação da proposta dos equipamentos, cópia de manuais em português, catálogos explicativos, fichas técnicas e demais documentos necessários que comprovem as especificações e o funcionamento dos equipamentos a serem ofertados.

**2.16.** A Contratada deverá prover e manter para cada equipamento o conjunto de acessórios e insumos especificados e necessários para a pronta e correta utilização do equipamento incluindo cabos, adaptadores, pilhas, baterias e outros que se fizerem necessários;

**2.17.** A entrega dos insumos descritos no lote 01 (circuitos respiratórios) deverá ser feita juntamente com a entrega dos equipamentos;

**2.18.** A entrega dos insumos do lote 04 (eletrodo descartável para DEA) deverá ser feita a critério da Contratante;

### **TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**3.3.** O valor estabelecido no subitem 3.1 corresponde à:

<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b> A = preço mensal (30 dias) unitário/equipamento	<b>Valor mensal total</b> B = (qtd x valor unitário)	<b>Valor para 12 meses</b> C = (B x 12)
<b>LOTE 01</b>				
Ventilador Multiprocessado, para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos (inclusive obesos)	80			
Circuito respiratório completo adulto	80			
Circuito respiratório completo neonato	25			
<b>Valor global do Lote 01 para 12 meses: R\$</b>				
<b>LOTE 02</b>				
Monitor Multiparâmetro	155			
<b>Valor global do Lote 02 para 12 meses: R\$</b>				
<b>LOTE 03</b>				
Oxímetro de Mesa	35			
<b>Valor global do Lote 03 para 12 meses: R\$</b>				
<b>LOTE 04</b>				
Cardioversor Portátil bifásico com monitor de ECG, marcapasso não invasivo, impressora e bateria	45			
Eletrodo Descartável para DEA/ Marcapasso Adulto	40			
Eletrodo Descartável para DEA/ Marcapasso Pediátrico	08			
Papel termossensível (rolo ou pacote)	200			
<b>Valor global do Lote 04 para 12 meses: R\$</b>				

#### **QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 0.0.00.00.00.00.00.00.0000.000000.

#### **QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratada deverá apresentar no mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura correspondente à locação mensal dos equipamentos;

**5.1.1.** No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura de locação deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal da locação, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão, para cada aparelho locado;

**5.1.2.** A fatura deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços;

**5.2.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para a Empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

**5.2.1.** A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspensa a execução dos serviços;

**5.2.2.** Após o aceite definitivo pelo gestor do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

**5.3.** A condição de pagamento será via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada à cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

#### **SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato;

**6.2.** A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato;

**6.3.** O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

**6.4.** É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

**6.5.** A Rede Mário Gatti efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**6.6.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica;

#### **SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações neste Edital e seus anexos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.2.** Iniciar os serviços previstos no objeto imediatamente após a emissão da ordem de início dos serviços;

**7.3.** Manter durante toda a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**7.5.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como substituição de peças nos prazos determinados;

**7.6.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante;

**7.7.** Substituir os equipamentos a qualquer tempo ou utilizar o plano de emergência, caso se faça necessário, por motivo de quebra ou funcionamento inadequado ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir do recebimento da notificação do gestor do Contrato, exceto em caso de equipamentos de reserva;

**7.8.** Indicar preposto para acompanhar a execução do Contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante;

**7.8.1.** O preposto não necessitará estar presente nos locais de prestação de serviços;

**7.9.** Responsabilizar-se pela entrega, retirada e transporte dos equipamentos;

#### **OITAVA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços;

**8.3.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

**8.4.** Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

**8.5.** Proporcionar interfaces da Contratada com outros serviços da Rede Mário Gatti, vedando o interfaceamento direto da Empresa;

**8.6.** Definição sobre quantitativos e locais de disponibilidade dos equipamentos na rede Mário Gatti;

**8.7.** Definição e aprovação de cronograma de manutenção corretiva e preventiva;

**8.8.** Definição sobre necessidade de reposição e pedidos de insumos e acessórios de reposição;

**8.9.** Fiscalizar os selos de calibração dos equipamentos;

#### **NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1 -** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

**9.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

**9.1.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

**9.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

**9.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

**9.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

**9.2.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

**9.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.4.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**9.5.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**9.6.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

## **DÉCIMA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Para firmar o Contrato, a Empresa contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

**10.2.** A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

**10.2.1.** Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

**10.2.2.** Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;

**10.2.3.** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;



**10.3.** Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o item 17 do Edital será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica.

**10.3.1.** A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica;

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO**

**11.1.** Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

**11.2.** O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. \_\_\_\_.

**11.3.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**12.1.** A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.1.1.** O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

**12.2.** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

**12.2.1.** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti.

**12.2.2.** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

**12.2.3.** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

**12.2.4.** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

**12.2.5.** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

**12.2.6.** O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**14.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.